

LEI Nº 498'

de 30 de dezembro de 1957.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER
EM DOAÇÃO UM IMÓVEL.-**

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a receber em doação dos Srs. Alfieri Basso, Romano Frandolezo e Adriano Stefaná um imóvel de forma irregular, situado na linha Geral Alta Leste, no primeiro distrito deste Município, contendo a área total de 40.008 m2 (quarenta mil e oito metros quadrados) sendo - 25.271 m2 (vinte e cinco duzentos e setenta e um metros quadrados) do lote nº 23 e 14.737m2 (quatrocentos e quatorze mil setecentos e trinta e sete metros quadrados) do lote nº 24, sem benfeitorias, confiando: Norte, na extensão de 144,40 m. com terras do Sr. Benjamin Pozza, iniciando a contagem desta extensão aos 395 metros da Estrada Geral Velha com a qual faz divisa aos doadores no lado Oeste; Sul, na extensão de 266 metros com terras de propriedade dos doadores; - Leste, na extensão de 190,50 metros também com terras de propriedade dos doadores; e Oeste, por uma outra linha oblíqua que corre no sentido Norte Sul, na extensão de 102,90 metros por outra linha que corre em sentido Leste Oeste, na extensão de 95 metros, daí - por outra linha que corre no sentido Norte Sul, na extensão de 84,70 metros oblíquas com terras de propriedade dos doadores.

Artº 2º - No imóvel de que trata o artigo anterior, serão construídas Casas Populares, pela - Fundação da Casa Popular.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1957.

**JOSÉ MARIO MONACO
PREFEITO.**